



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 079 /2010

TERMO DE LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO C-SUPJUR Nº 004/2006, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GIVER ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede à Rua Acre nº 21, CEP 20081-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68, e a empresa **GIVER ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Junior nº 126, bloco "A", sala 353, Del Castilho, CEP 20765-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.668/0001-83, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **CÉSAR ROBERTO DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 264.567.457-72, segundo a documentação constante do Processo nº 19410/2005 e do Edital de Concorrência Nº 010/2005, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** do contrato C-SUPJUR Nº 004/2006 e seus aditivos C-SUPJUR Nº 082/2006, C-SUPJUR Nº 010/2007, C-SUPJUR Nº 102/2007 e C-SUPJUR Nº 031/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tendo sido concluídos os serviços a que a **CONTRATADA** se obrigou pelo contrato C-SUPJUR Nº 004/2006 e seus termos aditivos, as partes dão por extinto o referido Contrato, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrente, razão pela qual reconhecem e aceitam a liquidação do mesmo, sem qualquer restrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes, diante do estabelecido na Cláusula anterior, dão-se mútua, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, judicial ou extra-judicialmente, em razão do contrato **C-SUPJUR Nº 004/2006**, ressalvada a responsabilidade estabelecida no artigo 618 do Código Civil e do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CDRJ
GICTRA

1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

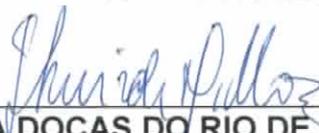
O foro competente para julgar quaisquer questões suscitadas na execução deste Termo de Liquidação e Quitação será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Este Termo de Liquidação ao contrato C-SUPJUR 004/2006, terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2010.



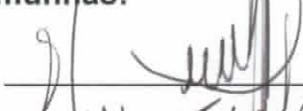
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ



GIVER ENGENHARIA LTDA
CÉSAR ROBERTO DUARTE DA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:

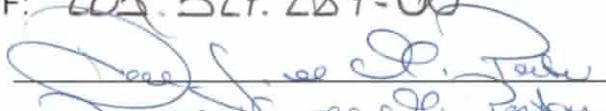
1)

Nome: 

Nome: **LUÍZ CARLOS SOUZA**

CPF: **265.527.287-00**

2)

Nome: 

Nome: **DENISE DE S. PASTORE**

CPF: **959310827-00**

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., 1ª SEÇÃO
EM 08/11/2010, PÁG. 04



2/2